



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.193.115/0001-63



Decreto Nº 0004/2017 – GP/PMSDC

Nomeia membros para comporem para a
Comissão Permanente de Licitação – CPL e dá
outras providências.

O Exmo. Sr. Paulo Elson da Silva e Silva, Prefeito Municipal de São Domingos do Capim, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais determinadas pela Lei orgânica Municipal, art. 60, I, XI e XIII, considerando o disposto no art. 51 da lei 8.666/93, **RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** membros para comporem a Comissão permanente de Licitação – CPL, conforme a seguir:

Maria José Bastos do Amaral – Presidente

Diene da Silva Ribeiro – Membro

Tiago Oliveira Pereira – Membro

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Capim em 02 de janeiro de 2017.

PAULO ELSON DA SILVA E SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 02/2017

“DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, COM VISTAS A VIABILIZAR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES REGULARES DO MUNICÍPIO PARA EVITAR A SUSPENSÃO OU INTERRUPÇÃO DE ATIVIDADES ESSENCIAIS E NECESSÁRIAS À POPULAÇÃO SÃO DOMINGOS DO CAPIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de São Domingos do Capim Sr. **PAULO ELSON DA SILVA E SILVA**, pautado nas atribuições que decorrem do exercício do cargo, e;

Considerando, que não houve transição de governo para viabilizar a manutenção das atividades regulares do Município, exigência contida na Resolução nº 001 /2016 do TCM/PA;

Considerando também, a situação de instabilidade administrativa decorrente da inexistência nos arquivos do Município de cópias de processos licitatórios; informações no Portal do TCM/PA sobre as licitações do Município de São Domingos do Capim; cópias de convênios; folhas de pagamento; empenhos; entre outras informações e documentos necessários ao regular funcionamento da máquina pública;

Considerando, a necessidade da administração pública de promover todos os atos administrativos necessários à gestão administrativa geral; entrega dos serviços básicos de saúde; educação; assistência social; coleta de Resíduos Sólidos; entre outros serviços essenciais;

Considerando ainda, a urgência necessária na retomada da normalidade administrativa na entrega dos serviços essenciais à população de São Domingos do Capim;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
GABINETE DO PREFEITO

Considerando mais, que é da atribuição do Prefeito o contínuo planejamento para a fiscalização da gestão orçamentária, financeira, e administrativa do Município, em atenção especial a busca do equilíbrio econômico financeiro das contas públicas determinado na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de Maio de 2000;

Considerando sobretudo a necessidade de se adequar a realidade econômica financeira atualmente vivida pelo Município de São Domingos do Capim, com contenção de despesas visando a melhor otimização do gasto público, impactando positivamente na gestão financeira do Município

Nos termos da competência do Prefeito Municipal inserta nos dispositivos normativos da LOM, bem como de sua função Constitucional prevista na Carta da República de 1988; .

DECRETA:

Art. 1º - O presente Decreto estabelece medidas administrativas de contenção do gasto público no âmbito da prefeitura municipal de São Domingos do Capim, estado do Pará, e dá outras providências.

Art. 2º - Para consecução da finalidade do presente Decreto a administração pública implementará reduções gerais e específicas de cujo impacto demonstrará o melhor equilíbrio entre receita e despesa pública.

Art. 3º - Fica autorizada a administração pública Municipal, a realizar contratação de serviços; aquisição de materiais; ou qualquer outra despesa regular que tenha por objeto à viabilização da execução de atos de gestão administrativa essenciais, bem como, que sejam imprescindíveis ao desenvolvimento e entrega dos serviços básicos da administração geral; saúde; educação; transporte; saneamento; limpeza pública; infraestrutura básica; assistência social; agricultura; meio ambiente; cultura e esporte, entre outras ações de natureza essencial e de característica excepcional, sem a necessidade de realizar certame licitatório, uma vez assegurada a necessidade da contratação, como autoriza o art. 24, IV, da Lei 8666/93.

Art. 4º - Ficam suspensos os pagamentos de empenhos; contratos; convênios; que tenham sido firmados ou expedidos até a data de 31.12.2016, até que seja realizada análise acurada pela equipe de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
GABINETE DO PREFEITO

gestão da Prefeitura, bem como de receber análise Jurídica, com vistas a verificar a regularidade e legalidade de cada operação administrativa indicada.

Art. 5º - Durante o período de vigência desse Decreto, fica expressamente vedada a realização de qualquer despesa no âmbito do Executivo, sem que tenha havido o devido trâmite administrativo, e sem a expressa e direta autorização do Prefeito Municipal.

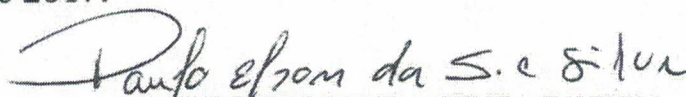
Art. 6º - Fica determinado a realização de recadastramento de todos os servidores do Município, ativos e inativos, com vistas a verificar eventual inconsistência na FOPAG.

Art. 7º - Fica determinado ao Secretário de Administração que realize junto à Procuradoria Municipal e/ou Assessoria Jurídica a elaboração de reordenação, reestruturação e reorganização administrativa com vistas a garantir o cumprimento do que dispõe o art. 37 da CF/88, em especial que a administração pública se desenvolva com eficiência e obedecendo a legalidade.

Art. 8º O prazo de vigência do presente é de 120 (cento e vinte) dias, contados retroativamente de 02.01.2017.

Art. 9º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Capim, em 02 de Janeiro de 2017.


PAULO ELSON DA SILVA E SILVA
Prefeito Municipal